

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 677, de 26 de junho de 2023

Autoriza a publicação do Edital nº 24/2023-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.009641.2023-63 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 24/2023-GR, que torna público o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto UAB – 2023, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 24, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL E COORDENADOR-ADJUNTO UAB - 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto UAB – 2023, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), conforme disposto nos itens a seguir.

1 DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar 1 (um) coordenador-geral e 1 (um) coordenador-adjunto, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

a) educação a distância: modalidade educacional prevista no art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

b) coordenador-geral: bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior; e

c) coordenador-adjunto: bolsista que auxiliará a Coordenadoria-Geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato/a:

a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) ter experiência mínima 3 (três) anos no magistério superior;

d) ser servidor/a em efetivo exercício do IFPE;

e) ter disponibilidade de cumprir a jornada de trabalho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais **presencialmente** na sede da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFPE;

f) não ser estudante de nenhum curso da educação a distância do IFPE; e

g) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

3.1.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, conforme os termos preconizados no art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

3.1.2 Estágios de docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados Experiência no Magistério.

3.1.3 Monitoria não será considerada como experiência docente.

3.1.4 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES os servidores em afastamento, parcial ou total, ou em licença, com ônus.

4 DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação mínima requerida	Nº de Vagas
Coordenador-Adjunto superior.	Qualquer graduação + experiência de 3 (três) anos no magistério 1 +	Cadastro Reserva
Coordenador-Geral superior.	Qualquer graduação + experiência de 3 (três) anos no magistério superior.	Cadastro Reserva

5 DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR-GERAL E DO COORDENADOR-ADJUNTO

5.1 São obrigações e deveres do coordenador-geral e do coordenador-adjunto:

- gerir todas as atividades de interface da UAB com o IFPE;
- receber recursos da CAPES e providenciar utilização adequada, dentro do IFPE;
- realizar a articulação dos cursos;
- gerenciar os sistemas UAB/CAPES Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- participar das ações do Foruab;
- representar o IFPE na DED/CAPES;
- estabelecer o relacionamento com os polos;
- gerenciar os bolsistas;
- cadastrar bolsistas no SGB e estudantes no Sisub;
- gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- manter comunicação com a CAPES;
- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas dos cursos;
- gerenciar atividades de capacitação e de atualização dos cursos;
- realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas;
- acompanhar as demandas de viagens dos cursos aos polos;
- elaborar Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;
- acompanhar os processos seletivos de estudantes dos cursos da UAB/IFPE;
- acompanhar as ações da UAB no IFPE;

- s) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos; e
- t) realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e a qualificação dos cursos.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para efeitos deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3 Os candidatos deverão acessar o link <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 15;

6.4 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no sistema, nos links pertinentes.

6.5 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital fora do sistema.

6.6 As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas no período de **24 a 28/07/2023**, exclusivamente via internet, através do link <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>;

6.7 O IFPE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados a internet.

6.8 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

7 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelos candidatos em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, com valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e suas respectivas pontuações constantes no subitem 7.3, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Doutorado	12	12
	Mestrado	10	
	Especialização	8	
EXPERIÊNCIA EM CURSOS PRESENCIAIS	Docência no Ensino Médio/Técnico	1 por ano	21

(tempo de experiência comprovada)	Docência no Ensino Superior	3 por ano	
	Coordenação de Curso	1 por mês	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor Formador	3 por componente curricular	60
	Tutor	2 por componente curricular	
	Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Tutoria	3 por mês de atuação	
Formação em Ambientes Virtuais de Aprendizagem	Certificado ou declaração de capacitação em ambientes virtuais	1 por certificado	7

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100

7.4 Para efeitos de pontuação, cada título/experiência será considerado uma única vez.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do subitem 7.3 serão desconsiderados.

7.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente da pontuação final, de modo que o 1º colocado será designado para a vaga de coordenador-adjunto e, a partir do 2º colocado, será para cadastro de reserva (coordenador-geral e/ou coordenador-adjunto).

8.2 Para efeitos de classificação, a pontuação final dos candidatos será pela soma das pontuações obtidas no preenchimento do formulário eletrônico e no atendimento dos critérios estabelecidos no subitem 7.3.

8.3 Serão adotados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de experiência na educação a distância;
- c) maior tempo de experiência na educação superior; e
- d) candidato com maior idade não incluído na alínea "a".

8.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.

8.5 As divulgações pela mídia televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial.

8.6 O resultado final será publicado no dia **10/08/2023** no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>. O IFPE não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção dessa informação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será facultado aos candidatos apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2 O recurso deverá ser interposto no site de inscrição, no dia **04/08/2023**.

9.3 Os candidatos deverão utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do processo seletivo de que trata este Edital será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

11 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1 Os candidatos serão convocados pela DEaD para apresentação da documentação, através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição, e terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para responder ao e-mail convocatório. Após esse período, caso não haja resposta, o/a candidato/a será considerado/a desclassificado/a e será convocado o/a próximo/a candidato/a.

11.2 É de responsabilidade dos candidatos classificados a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação.

11.3 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, sendo considerado/a **desclassificado/a** aquele/a que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico a respeito da sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

11.4 Após comprovação e validação da documentação apresentada (conforme subitens 11.3 e 11.6), o/a candidato/a convocado/a receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I), a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II) e a Declaração de Não Afastamento (Anexo III) e deverá preenchê-las, assiná-las e reconhecer firma para iniciar suas atividades como coordenador-geral ou coordenador-adjunto.

11.5 O/A candidato/a convocado/a deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 2014.

11.6 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

a) original e cópia do RG;

- b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d) original e cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
 - e) original e cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação;
 - f) original e cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao subitem 7.3; e
 - g) currículo, obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões.
- 11.7 O/A candidato/a que não entregar a documentação completa será **desclassificado/a** automaticamente do processo seletivo.

12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O coordenador-geral e o coordenador-adjunto poderão ser desligados do programa pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do/a profissional quanto ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) desempenho insatisfatório;
- d) desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à Direção-Geral da EaD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) não cumprimento, de forma satisfatória, das atribuições, obrigações e deveres estabelecidos na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I); ou
- g) por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

13 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

13.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao/à beneficiário/a por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

13.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 48 (quarenta e oito) meses.

13.3 A bolsa será paga mensalmente, durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I) e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo II).

13.4 O valor da bolsa de coordenador-geral e de coordenador-adjunto do Sistema UAB é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e alterações posteriores.

13.5 O coordenador-geral e o coordenador-adjunto somente farão jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme a legislação vigente.

13.6 **A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente distribuídas em um turno diário, de forma presencial, na sede da DEaD.**

13.7 Ficará impedido/a de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o/a candidato/a que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 2013, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 2014.

13.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer candidato/a que desatender ao que estabelece este Edital será desclassificado/a.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação do/a candidato/a implicará na desclassificação deste/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.3 A inscrição no processo seletivo de que trata este Edital implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.4 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pelo IFPE pertinentes ao processo seletivo.

14.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail selecao.uab2023@ead.ifpe.edu.br.

14.6 Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia>.

14.7 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail selecao.uab2023@ead.ifpe.edu.br.

14.8 O processo seletivo será homologado pelo Colégio de Dirigentes do IFPE.

14.9 Não são devidas diárias para servidores de outros *campi* atuarem na sede da DEaD como coordenador-geral ou coordenador-adjunto.

14.10 Será tomada como base a sede da DEaD, para emissão de diárias e passagens, quando o/a servidor/a estiver a serviço da DEaD atuando como coordenador-geral ou coordenador-adjunto.

14.11 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este Edital.

15 CRONOGRAMA

Atividade	Período	Horário	Local
Publicação do Edital	26/06/2023	-	http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/

Inscrição dos candidatos	Início: 24/07/2023	A partir das 8h	http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/
	Término: 28/07/2023	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2023	A partir das 18h	http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/
Interposição de recurso ao resultado preliminar	04/08/2023	-	http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/
Publicação do resultado final	10/08/2023	A partir das 18h	http://selecoes.ead.ifpe.edu.br/

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO/TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *

2. Nome da instituição à qual está vinculado (SIGLA + NOME) *

3. Tipo do curso ao qual está vinculado*	Aperfeiçoamento Sequencial	Bacharelado Tecnólogo	Lato Sensu Mestrado	Licenciatura Doutorado
--	----------------------------	-----------------------	---------------------	------------------------

4. Nome do curso ao qual está vinculado *

5. Função no programa - Tipo de bolsa* **COORDENADOR-GERAL/ADJUNTO**

6. Número do CPF *

7. Nome Completo *

8. Profissão *

9. Sexo * F

10. Data de nascimento *

11. N° documento de identificação *

12. Tipo documento de identificação *

13. Data de emissão do documento *

14. Órgão Expedidor do documento *

15. Unidade Federativa nascimento *

16. Município Local Nascimento *

17. Estado civil * Solteiro/a Divorciado/a

Casado/a Viúvo/a

Separado/a União estável

18. Nome cônjuge

19. Nome do pai

20. Nome da mãe *

Endereço para Contato

21. Endereço Residencial *

22. Complemento do endereço

23. Número

24. Bairro

25. CEP *

26. Unidade Federativa *

27. Município *

28. Código DDD *

29. Telefone de contato *

30. Telefone celular *

31. E-mail de contato *

Dados da Formação em Nível Superior

32. Área do último curso superior concluído *

33. Último curso de titulação *

34. Nome da instituição de titulação *

Informações Bancárias

35. Banco *

36. Agência *

37. Conta-Corrente*

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Denominação

Sigla DED/CAPES

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Endereço

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF

Atribuições do Bolsista

- a) Receber recursos da CAPES e providenciar utilização adequada, dentro do IFPE;
- b) Realizar a articulação dos cursos;
- c) Gerenciar os sistemas UAB/CAPES Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- d) Participar das ações do Foruab;
- e) Representar o IFPE na DED/CAPES;
- f) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- g) Gerenciar os bolsistas;
- h) Cadastrar bolsistas no SGB e estudantes no Sisub;
- i) Gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- j) Manter comunicação com a CAPES;
- k) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas dos cursos;

l) Gerenciar atividades de capacitação e de atualização dos cursos;

m) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas.

n) Acompanhar as demandas de viagens dos cursos aos polos;

o) Elaborar Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;

p) Acompanhar os processos seletivos de estudantes dos cursos da UAB/IFPE;

q) Acompanhar as ações da UAB no IFPE;

r) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos; e

s) Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e a qualificação dos cursos.

Dos produtos

Com relação aos produtos por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPES em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou, ainda, outro a ser indicado pela CAPES.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR-GERAL/COORDENADOR-ADJUNTO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as

informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria CAPES nº 183, de 2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

() COORDENADOR-GERAL

OU

() COORDENADOR-ADJUNTO

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas, e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local Data

Assinatura do/a bolsista

Assinatura do/a coordenador/a UAB da IPES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de ____ de 202__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade **PROFESSOR FORMADOR** do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO AFASTAMENTO

Eu, _____, CPF _____, declaro que não estou afastado/a, total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na instituição.

Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente, para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

Assinatura do/a bolsista

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR

Reitor

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR

Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/194965>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe